



# Câmara Municipal de Apiaí

PALÁCIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES  
PLENÁRIO DR. RUBENS CALAZANS LUZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 017, DE 2011

(De autoria da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí)

*"Altera a redação de artigos do Título V, da Lei Orgânica do Município de Apiaí"*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e  
nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Orgânica,  
**FAZ SABER** que o plenário aprovou e ela promulga e  
sanciona a seguinte Emenda:

Art. 1º.- A Lei Orgânica do Município de Apiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 239 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispõe a Constituição Federal.

Parágrafo Único – suprimido  
I – suprimido  
II – suprimido

ARTIGO 240 – A posse do Administrador Distrital dar-se-á 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei Municipal de criação do novo Distrito, ficando o Prefeito Municipal autorizado a criar o respectivo cargo em comissão.

ARTIGO 241 – A nomeação dos Conselheiros Distritais ocorrerá 90 (noventa) dias após a promulgação da Lei Municipal de criação do Distrito, observando-se no que couber o nela disposto sobre o assunto.



# Câmara Municipal de Apiaí

PALÁCIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES  
PLENÁRIO DR. RUBENS CALAZANS LUZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães",  
em 09 de dezembro de 2011.

*marins cruz dos santos*  
**MARINS CRUZ DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí-SP

**JOSÉ CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

*[Signature]*  
**CÉLIO GREGÓRIO**  
2º Secretário